



EDITAL UFMS/PROGEP Nº 104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016. (Retificado pelo Edital UFMS/PROGEP nº 1/2017, publicado no DOU nº 12, de 17/01/2017)

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria RTR/UFMS nº 1164 de 27/12/2016; nas Leis Federais nº 8.112, de 11/12/90, nº 12.772, de 28/12/12, nº 6.944, de 21/08/09, nº 12.990, de 09/06/14; no Decreto nº 3.298/99, de 20/12/99, na Resolução CD nº 45, de 10/05/2016 e nº 179, de 27/12/2016, na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, publicada no DOU nº 147, de 02/08/2016 e o que consta dos processos nº 23104.006350/2016-92 e nº 23104.009737/2016-09, **torna público o presente Edital em substituição ao Edital Progep nº 74, de 30/08/2016**, publicado no DOU nº 168, de 31/08/2016, com o objetivo de selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- 1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela divulgação no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br e publicação no Boletim de Serviço (BSE) da UFMS. Os Editais de abertura de vagas e de Homologação do certame serão publicados também no Diário Oficial da União (DOU).
- 1.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.4. **As provas serão realizadas no município de Campo Grande - MS, no período de 23 a 26 de junho de 2017**, conforme Cronograma (Anexo I).
- 1.5. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (Anexo I).
- 1.6. O Cronograma e a identificação das vagas, a lotação, o regime de trabalho e os requisitos da vaga, constam respectivamente, dos Anexos I e II do presente edital.
- 1.7. A Bibliografia Básica (Anexo III), a Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo IV), a Autodeclaração Étnico Racial (Anexo V), modelo de ficha de inscrição (Anexo VI) e a lista de Exames Admissionais (ANEXO VII) estão disponíveis na íntegra deste Edital, no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br.
- 1.8. A Secretaria do Concurso Público, durante a realização das Provas, funcionará das 7 às 19 horas, ininterruptamente, em cada local de prova.
- 1.9. O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste edital devendo o candidato permanecer em exercício na unidade para a qual foi lotado em um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ressalvados os casos previstos no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90.
- 1.10. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da UFMS.
- 1.11. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da UFMS.
- 1.12. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação de candidatos homologados, de acordo com a unidade de lotação da vaga.



1.13. Estará à disposição dos candidatos um servidor federal da UFMS devidamente autorizado por Instrução de Serviço da Progep, que fará a conferência da cópia dos documentos relacionados no item 4.4.2, mediante apresentação do original, conforme disposto no subitem 4.4.3, deste edital:

a) A conferência será realizada em espaço, no prédio das Pró-Reitorias, no horário das 8 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30h, nos seguintes períodos:

- para o primeiro período de inscrições de **30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017**;
- para o segundo período de inscrições: de **27 a 31 de março de 2017**.

b) Não serão considerados documentos que tenham sido conferidos por outro servidor que não o designado conforme item 1.13. deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado será empossado se atender os seguintes requisitos:

ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com as normas e os procedimentos da Lei Federal nº 8.112/90;

b) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, caso brasileiro;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;

f) comprovar o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos exigidos para o cargo, previstos no Anexo II;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestado por médico de Instituição Federal de Ensino;

h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; e

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

2.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, numa das situações que seguem:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste edital;

b) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 117, incisos IX e XI, Lei nº 8.112/90, enquanto perdurar a incompatibilidade; ou

c) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112/90.

3. DA REMUNERAÇÃO BÁSICA

TABELA SALARIAL ADJUNTO A - NÍVEL 1

Garga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimentação
DE*	Título de Doutor	R\$ 4.446,51	R\$ 5.123,90	R\$ 458,00
20h	Título de Doutor	R\$ 2.236,29	R\$ 1.068,78	R\$ 229,00

TABELA SALARIAL ASSISTENTE A - NÍVEL 1



Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimentação
DE*	Título de Mestre	R\$ 4.446,51	R\$ 2.140,15	R\$ 458,00
20h	Título de Mestre	R\$ 2.236,29	R\$ 531,73	R\$ 229,00

TABELA SALARIAL ADJUNTO A - NÍVEL 1

Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimentação
DE*	Título de Doutor	R\$ 4.446,51	R\$ 5.123,90	R\$ 458,00

TABELA SALARIAL AUXILIAR A - NÍVEL 1

Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimentação
DE*	Especialista	R\$ 4.446,51	R\$ 683,29	R\$ 458,00

(Retificado pelo Edital UFMS/PROGEP nº 1/2017)

* O regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) compreende quarenta horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos, ficando impedido o exercício de outra atividade remunerada, seja ela pública ou privada.

** Os valores de Retribuição por Titulação – RT somente serão devidos àqueles que apresentarem o diploma da titulação exigida para o cargo, conforme especificado no Acórdão TCU nº11.374/2016.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DO PERÍODO E DA TAXA

4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br, podendo ocorrer em dois períodos:

a) Primeiro período: de **18 de janeiro a 19 de fevereiro de 2017**, para candidatos que declararem ter o título de doutor até a data da posse, para ingresso na Classe Adjunto A. O pagamento deverá ser efetivado até **20 de fevereiro de 2017**;

~~b) Segundo período: de **11 de março a 10 de abril de 2017**, para candidatos que declararem ter até a data da posse a titulação mínima de mestre para ingresso na Classe Assistente A. O pagamento deverá ser efetivado até **11 de abril de 2017**.~~



b) Segundo período: de 11 de março a 10 de abril de 2017, para candidatas que declararem ter até a data da posse a titulação mínima de especialista para ingresso na Classe Auxiliar A. O pagamento deverá ser efetivado até 11 de abril de 2017. (Retificado pelo Edital PROGEP/UFMS nº 1/2017)

4.1.2 Será publicada no dia **10 de março de 2017** a relação das áreas disponíveis para inscrição no segundo período (para vagas que não tiveram candidatos inscritos no primeiro período, em número igual ou superior ao número de vagas especificado no Anexo II).

4.1.3. As taxas de inscrição seguem os valores abaixo de acordo com o cargo pretendido:

PARA INGRESSO NO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Adjunto A – Nível 1 – Dedicação Exclusiva	R\$ 250,50	Duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos
Assistente A – Nível 1 – Dedicação Exclusiva	R\$ 172,50	Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos
Adjunto A – Nível 1 – 20h	R\$ 100,00	Cem reais
Assistente A – Nível 1 – 20 h	R\$ 86,00	Oitenta e seis reais

PARA INGRESSO NO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
<u>Adjunto A – Nível 1 – Dedicação Exclusiva</u>	<u>R\$ 250,50</u>	<u>Duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos</u>
<u>Auxiliar A – Nível 1 – Dedicação Exclusiva</u>	<u>R\$ 172,50</u>	<u>Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos</u>

(Retificado pelo Edital PROGEP/UFMS nº 1/2017)

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos do cargo a que concorrerá.

4.2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.2.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública.

4.2.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.2.7. As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ele ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.



4.2.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções previstas neste edital e constar com o deferimento da inscrição.

4.2.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

4.3.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.3.1. deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período compreendido de **19 a 20 de janeiro de 2017** (para o primeiro período de inscrição) e **13 e 14 de março de 2017** (para o segundo período de inscrição), deverá obrigatoriamente:

a) acessar o endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br e imprimir a Ficha de Inscrição;

b) preencher o Requerimento de Isenção; e

c) encaminhar a seguinte documentação: Requerimentos de Inscrição e de Isenção devidamente assinados, documento comprobatório do NIS (Número de Identificação Social) e cópia do RG por SEDEX ou AR, até a data limite

d) encaminhar todos os documentos relacionados no subitem 4.3.2 deste edital em envelope único, lacrado e identificado com a frase "**CONCURSO DOCENTE EDITAL UFMS/PROGEP nº 104/2016**", até **23 de janeiro de 2017** (para o primeiro período de inscrição) e até **16-15 de março de 2017** (para o segundo período de inscrição): (Retificado pelo Edital PROGEP/UFMS nº 1/2017)

- no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), prédio das Pró-Reitorias, em Campo Grande MS, no período de 7h30 a 10h30 e de 13h30 a 16h30; de segunda à sexta-feira; ou

- pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço:

Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/Progep
Avenida Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

4.3.3. Cada pedido de isenção do pagamento da taxa será consultado por meio do SISTAC.

4.3.3.1. O órgão gestor do CadÚnico poderá ser consultado, quando necessário.

4.3.3.2. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não possuir o Número de Identificação Social – NIS, confirmado na base de dados do CadÚnico, na data de sua inscrição;

c) deixar de enviar alguma documentação solicitada para este fim; e

d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

4.3.4. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.



4.3.5. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa será divulgado no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br.

4.3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa indeferido, para efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, deverá acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufms.br, emitir o boleto bancário até **23h59 do dia 19 de fevereiro de 2017** (para o primeiro período de inscrição) e **10 de abril de 2017** (para o segundo período de inscrição); observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e recolher o valor da taxa de inscrição, por Internet Banking ou em qualquer agência bancária.

4.3.7 O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.3.6 deste edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.4.1. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br;
- b) preencher o Requerimento de Inscrição, imprimi-lo e assiná-lo;
- c) imprimir o boleto bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União);
- d) recolher o valor da taxa de inscrição, por internet Banking ou em qualquer agência bancária, com compensação do pagamento; e
- e) encaminhar os documentos relacionados no subitem 4.4.2 deste edital em envelope único, lacrado e identificado com a frase **“CONCURSO DOCENTE LIBRAS EDITAL UFMS/PROGEP Nº 104/2016”**, até **11 de abril de 2017**:

- no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias, em Campo Grande MS, no período de 7h30 a 10h30 e de 13h30 a 16h30; de segunda à sexta-feira; ou
- pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço:

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/Progep
Avenida Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS**

4.4.2. Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) requerimento de inscrição preenchido e, devidamente, assinado;
- b) cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade Oficial ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do Passaporte;
- c) cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal, se o número não constar na Cédula de Identidade Oficial ou em Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade;
- d) cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Graduação, conforme especificação no Anexo II deste edital;
- e) cópia autenticada em cartório do certificado/diploma do curso de pós-graduação stricto sensu (ou da declaração de conclusão emitida pela Instituição responsável, ou da Ata de Defesa, ou de documento que comprove matrícula em Curso de Pós-Graduação), conforme especificação no Anexo II deste edital;
- f) cópia autenticada em cartório do Certificado do Exame Nacional para Certificação de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais, (PROLIBRAS) ou cópia autenticada em cartório do Certificado do Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, (PROLIBRAS), ambos emitidos pelo MEC. (caso esteja especificado no perfil da vaga)



4.4.3. As autenticações cartorárias poderão ser substituídas por conferência de servidor da UFMS devidamente autorizado se realizadas conforme o subitem 1.13 deste edital.

4.4.4. A documentação exigida para inscrição não poderá ser aditada, instruída ou complementada após a postagem.

4.4.5. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não observar a forma ou os prazos definidos neste edital;
- b) deixar de encaminhar todos os documentos solicitados no item 4.4.2; ou
- c) não atender aos requisitos especificados no Anexo II deste Edital do Concurso Público.

4.4.6. Para fins de inscrição neste Concurso Público não é necessário que o candidato tenha concluído o curso de pós-graduação stricto sensu, porém a conclusão do curso é obrigatória para a investidura no cargo e somente receberão a Retribuição por Titulação candidatos nomeados que apresentarem diploma da formação mínima exigida para o cargo.

4.5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.5.2. No presente edital não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos PCD, em virtude de o número de vagas oferecidas para cada área, conforme o Anexo II, ser inferior a 05 (cinco).

a) Para efeito do cumprimento do disposto no § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99, caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos PCD, a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao candidato PCD, será do primeiro PCD homologado para a referida vaga.

4.5.3. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.5.4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.5.5. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PCD.

4.5.6. O candidato inscrito na condição de PCD deverá, obrigatoriamente:

- a) laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e
- b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, de acordo com o item 5 deste edital.

4.5.7. Os documentos relacionados no item 4.5.6 devem ser encaminhados em envelope único, lacrado e identificado com a frase **“CONCURSO DOCENTE LIBRAS EDITAL UFMS/PROGEP nº 104/2016 - PCD”**, até **05 de abril de 2017**:

- no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), prédio das Pró-Reitorias, em Campo Grande MS, no período de 7h30 a 10h30 e de 13h30 a 16h30; de segunda à sexta-feira; ou
- pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço:

Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/Progep



**Avenida Costa e Silva, s/n° - Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS**

4.5.8. A documentação mencionada no item 4.5.6 deste edital deverá ser encaminhada no mesmo envelope dos documentos necessários à efetivação da inscrição.

4.5.9. Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PCD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.5.10. O candidato poderá ser convocado pela Comissão de Avaliação da condição de PCD para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.

4.5.11. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 4.5.6, letra a, e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do primeiro período de abertura das inscrições previsto neste edital.

a) Não serão aceitas cópias autenticadas de laudos médicos.

b) O laudo médico (original) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido e nem fornecida cópia.

4.5.12. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não encaminhar a documentação solicitada no item 4.5.6, letra a, deste edital;

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital;

c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado;

d) não for considerado PCD, atestado pela Comissão de Avaliação da Condição PCD; e

e) não comparecer para a realização do exame clínico, conforme item 4.5.10, caso seja convocado.

4.5.13. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PCD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do item 4.3 deste edital, será inscrito no Concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou PPP, se tiver atendido também aos requisitos do item 4.6.

4.5.14. O resultado do pedido de inscrição na condição de PCD será divulgado no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br, até o dia **24 de abril de 2017**.

4.5.15. Os candidatos deferidos como Pessoa com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas para PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos do item 4.6 deste edital, de acordo com a classificação no concurso.

4.6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

4.6.1. Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990/14:

a) Não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos PPP, pela impossibilidade de aplicação do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis ao cargo determinado pela Lei Federal nº 12.990/14, em virtude de o número de vagas oferecido para cada área, conforme o Anexo II, ser inferior a 03 (três).

b) Caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos PPP, a 3ª (terceira) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao candidato preto ou pardo, será do primeiro candidato Pessoa Preta ou Parda classificado homologado.

4.6.2. São considerados pretos ou pardos aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



4.6.3. Para efeitos deste concurso público, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, através de autodeclaração firmada.

4.6.4. Poderão concorrer, na condição de candidato PPP, aqueles que atenderem a todas as especificações do item 4.6.7 e seus subitens.

4.6.5. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.6.6. Conforme a Lei Federal nº 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6.7. Para concorrer na condição de candidato PPP, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

- a) Marcar, em sua ficha de inscrição online, a condição de pessoa preta ou parda;
- b) Preencher a autodeclaração constante do Anexo V deste edital;
- c) Anexar à autodeclaração fotografia individual colorida, impressa em papel fotográfico, tamanho 15 cm x 20 cm, com fundo branco e placa com a data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e os braços deverão estar descobertos; e
- d) comparecer no primeiro dia da realização do concurso, na secretaria do local de prova, entre 13:00h e 18:00h, para aferição da veracidade da autodeclaração PPP (para aqueles que tiverem seus nomes em edital de candidatos provisoriamente inscritos na condição PPP), conforme item 4.6.8 e seus subitens

4.6.8. O envelope contendo os documentos relacionados no item 4.6.7 deverão ser encaminhados em envelope único, lacrado e identificado com a frase **“CONCURSO DOCENTE LIBRAS EDITAL UFMS/PROGEP nº104/2016 - PPP”**, até **05 de abril de 2017**:

- no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias, em Campo Grande MS, no período de 7h30 a 10h30 e de 13h30 a 16h30; de segunda à sexta-feira; ou

- pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço:

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/Progep
Avenida Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS**

4.6.9. A Relação Provisória com os nomes de candidatos inscritos na condição de Pessoas Pretas ou Pardas será divulgada no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br, até o dia **24 de abril de 2016**.

Terão direito a constar dessa Relação aqueles que encaminharam os documentos especificados para este fim e registraram a condição de PPP no momento da inscrição; sem que signifique que uma prévia análise das características fenotípicas tenha sido aprovada antes da verificação pela Comissão.

4.6.10. Os candidatos que tiverem seus nomes divulgados na relação acima, serão convocados a se apresentarem, pessoalmente, à uma Comissão Designada para Verificação de Autenticidade de Declaração PPP:

- a) A verificação da autenticidade será no primeiro dia do período de realização das provas escrita e didática, na secretaria do local de provas, das 13:00h às 18:00h.
- b) A Instrução de Serviços que constituirá a Comissão Designada para fins de Verificação da Autenticidade da Declaração PPP será publicada no Boletim de Serviços da UFMS, em data anterior à Convocação para aferição acima especificada.
- c) A Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos convocados para confirmação da condição de Pessoa Preta ou Parda.



d) A Divulgação da Relação Definitiva de candidatos aprovados na condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração, será publicada no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br e no Boletim de Serviços da UFMS.

4.6.11. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

a) não encaminhar a autodeclaração solicitada no item 4.6.7 deste edital;

b) não entregar fotografia especificada no item 4.6.7; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital;

d) não se apresentar no período estipulado em Edital de Convocação mencionado no item 4.6.10. para verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão Designada para este fim;

4.6.12. Àquele que for indeferido como candidato na condição PPP, por um dos motivos relacionados no item 4.6.11, e que tenha atendido a todos os requisitos necessários para sua inscrição, conforme item 4.4 deste edital, permanecerá inscrito neste Concurso sem a prerrogativa de candidato PPP.

4.6.13. O candidato inscrito como PPP, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda composta somente pelos candidatos pretos ou pardos, observando-se o número máximo de homologados permitidos pelo Decreto Federal nº 6.944/09.

4.6.14. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo nomeado em vaga destinada a candidato PPP, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

4.6.15. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

4.6.16. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja **solicitado no ato da inscrição**.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Destaca-se que não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

5.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO



6.1. Compete ao professor elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFMS, por meio de metodologia específica para cada turma, visando a preparar os alunos para uma formação geral na área específica, analisar a classe como grupo e individualmente, elaborar, coordenar e executar projetos de pesquisa e de extensão; participar de atividades administrativas institucionais, reunir-se com seu superior imediato, colegas e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

6.2. Atribuições:

- a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;
- d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- e) estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- f) registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos alunos, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- g) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- h) elaborar Plano e Relatório de Atividades, obedecendo aos prazos previstos;
- i) participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- j) participar da vida acadêmica da UFMS;
- k) exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFMS ou na legislação vigente;
- l) atualizar-se constantemente, por meio da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- m) participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da UFMS;
- n) votar e ser votado para as diferentes representações de sua Unidade Setorial;
- o) participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- p) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- q) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; e
- r) executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

6.3. O candidato, após investidura no cargo, poderá atuar, conforme designação da unidade de lotação, em diversas disciplinas oferecidas e não somente naquelas da área do concurso.

6.4. O candidato, após investidura no cargo, poderá ser solicitado a ministrar disciplinas em outras unidades da UFMS, conforme necessidade da UFMS.

6.5. O candidato, após investidura do cargo, deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no Ensino Superior e de Gestão na UFMS.

7. DAS PROVAS

7.1. DAS FASES DO CONCURSO

7.1.1. As provas consistirão de 3 fases sucessivas:

- a) Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório, com peso 30;
- b) Prova Didática – de caráter eliminatório e classificatório, com peso 40; e
- c) Prova de Títulos – de caráter classificatório, com peso 1.



7.2. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.2.1 Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora específica para cada classe e área/subárea de conhecimento, constituída pela Comissão do Concurso, por meio de Instrução de Serviço, mediante consulta às Unidades da UFMS ou a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa.

7.2.2 As Instruções de Serviços de designação das Bancas Examinadoras serão divulgadas e publicadas entre os dias **23 de maio e 02 de junho de 2017**, no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br

7.2.3 As Bancas Examinadoras serão compostas, preferencialmente, por examinadores da área/subárea de conhecimento da vaga definida no Anexo II deste Edital.

7.2.3.1 A Banca Examinadora será composta por três docentes, todos com titulação igual ou superior à exigida para o cargo e com fluência em Libras.

7.2.4 Não poderão compor a Banca Examinadora:

- a) cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ascendente ou descendente de candidato, até segundo grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consaguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) quem tenha ou teve relação de trabalho com algum candidato à vaga da qual será membro da Banca;
- e) orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Especialização;
- f) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- g) coautor na publicação de trabalhos científicos, nos últimos cinco anos civis; e/ou
- h) pessoa que tenha participado ou esteja para participar como perito, testemunha ou representante do candidato, ou se tais situações ocorrem quanto a seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau; ou
- i) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.4.1 O membro de Banca Examinadora que se enquadrar em qualquer dos casos previstos no caput deste artigo deverá manifestar expressamente seu impedimento até dois dias após a publicação da Instrução de Serviço com a designação da Banca Examinadora, sob pena de aplicação das penalidades administrativa, civil e penal cabíveis, em concordância com o § único, do art. 38, da Resolução CD nº 45/2016.

7.3. DA SESSÃO DE SORTEIO DOS TEMAS

7.3.1 No primeiro dia do Concurso, antecedendo o início das provas, haverá uma Sessão Pública na qual serão sorteados os temas para as Provas Escrita e Didática, em concordância com o caput do art. 45, da Resolução CD nº 45/2016.

7.3.2 O sorteio dos temas das Provas Escrita e Didática será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente, considerando-se, para isso, o horário de fechamento das portas da sala em que se realiza tal sessão, ou seja, 8h.

7.3.2.1 Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática deverão ser distintos.

7.3.2.2 Um dos candidatos deverá sortear um tema comum a todos os candidatos para a Prova Escrita, e, entre os pontos restantes, o mesmo candidato sorteará um tema comum a todos os candidatos para a Prova Didática.



7.3.2.3 Após o sorteio dos temas, o presidente da Banca Examinadora informará aos candidatos o horário da divulgação do resultado da Prova Escrita e os critérios de avaliação que serão utilizados para a correção nas Provas Escrita e Didática, conforme o § 4º, do art. 45, da Resolução CD nº 45/2016.

7.3.2.4 A Banca Examinadora deverá, obrigatoriamente, elaborar os critérios para as Provas Escrita e Didática de forma clara e concisa, a serem publicados em ata referente a cada etapa, de acordo com o § 5º, do art. 45, da Resolução CD nº 45/2016.

7.3.2.5 Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, os candidatos deverão retirar-se do local, e terão uma hora para consultar material bibliográfico e retornar para o início da Prova Escrita. O retorno a esse mesmo local, no horário marcado pela Banca, é responsabilidade única e exclusiva de cada candidato.

7.4. DA PROVA ESCRITA

7.4.1 A Prova Escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área/subárea de conhecimento da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

7.4.2 A Prova Escrita terá início uma hora após o término da Sessão de Sorteio dos Temas.

7.4.2.1 Será eliminado o candidato que chegar após o horário previsto para o início da Prova Escrita.

7.4.3 A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, das folhas de papel fornecidas pela Organização do Concurso.

7.4.3.1 Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela Organização do Concurso; no entanto, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da prova.

7.4.4 A duração máxima da Prova Escrita será de três horas, sem consulta a qualquer material.

7.4.4.1 O Secretário da Banca Examinadora informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.

7.4.4.2 Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

7.4.5 As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

7.4.5.1 Será anulada a prova e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

7.4.6 Após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá para efetuar sua correção.

7.4.6.1 A Banca Examinadora, em consenso, atribuirá apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua Ficha de avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato.

7.4.6.2 Conforme especificações do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, artigo 14º, parágrafo 1º, inciso VI, aos candidatos surdos será garantida a correção da prova escrita reconhecendo sua singularidade linguística, a partir do entendimento da Língua Portuguesa como segunda língua, valorizando o aspecto semântico em detrimento dos aspectos formais.

7.4.7 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação na Prova Escrita inferior a 7,00 (sete) pontos.

7.4.8 O resultado da Prova Escrita será divulgado na Ata de Resultado da Prova Escrita, afixada no local em que foi realizada a prova, com a informação do horário de sua divulgação e data e horário de início do Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos para a Prova Didática.



7.4.9 As vagas em língua estrangeira poderão ter sua prova escrita no idioma correspondente à área/subárea da vaga.

7.5. DA PROVA DIDÁTICA

7.5.1 A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área/subárea de conhecimento do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.

7.5.2 A Prova Didática será realizada em sessão pública, que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos.

7.5.2.1 Os candidatos, inclusive aqueles que interpuseram recurso contra a Prova Escrita, que não estiverem presentes no Sorteio da Ordem de Apresentação, serão eliminados.

7.5.2.2 O Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos somente será realizado após vinte e quatro horas da Sessão de Sorteio dos Temas.

7.5.2.2.1 Para a definição do horário do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, além do intervalo previsto no subitem anterior, deverá ser observado um período mínimo de cinco horas do horário de divulgação do resultado da Prova Escrita.

7.5.2.3 No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação, a Banca Examinadora deverá divulgar o horário de início de apresentação da aula e a previsão da data e horário de início da Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.5.2.4 Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.

7.5.3 O candidato não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

7.5.4 Considerando o dispositivo no caput do art. 59 da Resolução CD nº 45/2016, é de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

7.5.4.1 Após o tempo estabelecido no § 1º do art. 59 da Resolução CD nº 45/2016, o candidato iniciará sua aula mesmo que não tenha conseguido preparar todos os recursos instrumentais.

7.5.4.2 Não é permitida a operação dos equipamentos de que trata o subitem anterior por terceiros.

7.5.5 A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula, que deverá obrigatoriamente ser ministrada em Libras, sobre o tema sorteado, com duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos. 7.5.5.1 Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.

7.5.5.2 O candidato que ultrapassar cinquenta minutos de aula será penalizado em três décimos da nota por minuto excedente, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

7.5.5.3 O candidato será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.

7.5.5.4 O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a quarenta minutos.

7.5.6 Ao término da apresentação do candidato, o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

7.5.7 É vedado aos membros da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato.

7.5.8 Durante a apresentação de um candidato, é vedada a presença dos demais concorrentes.

7.5.9 A Prova Didática será gravada em vídeo, para efeito de registro, conforme especificações do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, artigo 14º, parágrafo 1º, inciso VII. 7.5.10 A pontuação referente à



avaliação da Prova Didática na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores.

7.5.10.1 A pontuação da Prova Didática será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.5.10.2. Os critérios utilizados para a pontuação na Prova Didática são:

I - procedimentos didáticos;

II - domínio do conteúdo;

III - conhecimento do assunto;

IV - capacidade de comunicação; e

V - estruturação e desenvolvimento da aula

7.5.10.3 Ao término da apresentação da aula, cada examinador atribuirá uma nota ao candidato, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua Ficha de avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato.

7.5.10.4 Após o preenchimento da Ficha de avaliação de cada examinador, todas serão acondicionadas em envelope único, resguardando-se o sigilo do responsável. O envelope será, então, lacrado e assinado pelo candidato e por todos os membros da Banca Examinadora.

7.5.10.5 Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.5.11 Será disponibilizado aos candidatos apenas giz/pincel, quadro e apagador.

7.5.12 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos avaliadores na Prova Didática inferior a 7,00 (sete) pontos, fato este que só será conhecido na Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.5.13 As vagas em língua estrangeira poderão ter sua prova didática no idioma correspondente à área/subárea da vaga.

7.6. DA PROVA DE TÍTULOS

7.6.1 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração acadêmica.

7.6.2 O candidato, ao ingressar no local para dar início à sua aula (Fase da Prova Didática), deverá entregar à Banca Examinadora os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado e identificado com nome, classe, área/subárea do Concurso e localidade para a qual se inscreveu:

a) **Curriculum Vitae**, completo, no formato da Plataforma Lattes/CNPq;

b) cópia dos comprovantes de titulação;

c) cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;

d) cópia dos comprovantes do exercício das atividades de administração universitária; e

e) cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica e artística/cultural.

7.6.3 A documentação constante nos itens de (a) a (e) do subitem anterior deverá ser encadernada, paginada e rubricada exatamente na mesma ordem do disposto Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo IV), separada e identificada por Grupo e Subgrupo.

7.6.4 O candidato que participar da Prova Didática, por força da interposição de recurso contra a correção da Prova Escrita, deverá entregar os documentos para a Prova de Títulos da mesma forma que os demais candidatos.

7.6.5 A abertura dos envelopes para análise dos títulos somente será realizada após o final da Fase da Prova Didática e análise e julgamento de recursos da Prova Escrita, se houver.



7.6.5.1 Somente serão abertos os envelopes dos candidatos aprovados na Prova Escrita, desde que estes não tenham sido eliminados na Prova Didática por não terem cumprido o tempo mínimo de aula, isto é, 40 minutos.

7.6.6 A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,0 (zero) a 300,0 (trezentos) pontos, com uma casa decimal, utilizando como parâmetro a Tabela de Pontuação (Anexo IV).

7.6.7 Em caso de dúvidas, a Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais dos documentos anexados ao currículo, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida.

7.6.8 As atividades de projetos de pesquisa e extensão, produção bibliográfica, produção técnica ou tecnológica, orientações concluídas, produção artística e cultural, participação em eventos e participação em bancas, somente serão pontuadas se forem realizadas com data a partir dos últimos cinco anos civis, anteriores à data de publicação deste Edital.

7.6.8.1 Não se aplica a regra do subitem anterior aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.

7.6.9 Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar a Tabela QUALIS da área/subárea da vaga da avaliação, disponibilizada eletronicamente pela Capes.

8. DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. DA NOTA FINAL

8.1.1. Após a realização de todas as fases do Concurso, a Banca Examinadora se reunirá, em sessão pública, a acontecer em data, hora e local, previamente definidos por ela, para apurar a nota final dos candidatos na escala de 0,0 (zero) a 1.000,0 (mil) pontos, com apenas uma casa decimal.

8.1.2. A nota final (NF) do candidato, apurada pela Banca Examinadora, será obtida pela fórmula:

$$\text{NF} = (\text{Prova Escrita} \times 30) + (\text{Prova Didática} \times 40) + (\text{Prova de Títulos} \times 1)$$

8.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota, na Prova Escrita ou Didática, inferior a 7,00 pontos.

8.1.4. Ao final da Sessão de Apuração do Resultado Final, a Banca Examinadora divulgará a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da classificação, por meio de Ata Final, que será afixada no local onde as provas foram realizadas.

8.1.4.1. Para os candidatos que forem eliminados na Prova Didática, não será realizado o registro dos pontos da prova de Títulos na Ata Final e no Quadro de Divulgação de Notas, conforme § 1º, do art. 74, da Resolução CD nº 45/2016.

8.1.4.2. As notas da Prova Didática atribuídas por cada examinador serão divulgadas, resguardando-se, contudo, a identidade dos responsáveis.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO

8.2.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir:

- a) tiver idade mais elevada, conforme § único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação na Prova Didática;
- c) tiver maior pontuação na Prova Escrita; e
- d) tiver maior pontuação na Prova de Títulos.

8.3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.3.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, classificados até o limite do Anexo I do Decreto Nº 6.944/09, considerando-se o quantitativo de vaga disponível para cada subárea.



8.3.2. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto pelo decreto acima mencionado, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

8.3.3. O candidato inscrito na condição de PCD, se aprovado no Concurso e atender ao item 4.5 figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PCD.

8.3.4. O candidato inscrito na condição PPP, se aprovado no Concurso e atender ao item 4.6, figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PPP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Em todas as sessões e fases do Concurso é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, conseqüentemente, ser eliminado do Concurso.

9.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem Valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

9.1.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.1.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.1.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.1.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.1.6. O candidato não poderá adentrar o local das provas portando aparelho celular, câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico. Computador pessoal e projetor multimídia poderão ser utilizados somente como recurso audiovisual na Prova Didática, desde que tenham sido providenciados pelo candidato nos termos da legislação vigente para concursos na UFMS.

9.1.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.1.8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. A Organização do Concurso não se responsabilizará pela guarda do objeto.

9.1.9. O candidato poderá solicitar por escrito, à Comissão Organizadora, com duas horas de antecedência do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, autorização para que a sua aula seja gravada em mídia removível, utilizando-se de dispositivos portáteis, preferencialmente digitais.



9.1.10.1. No ato da solicitação, o candidato deverá fornecer à Comissão Organizadora cabos, drivers, e demais dispositivos necessários para que seja possível providenciar a cópia da mídia utilizada na gravação da aula.

9.1.10.2. O candidato será o único responsável pela operação do equipamento, e terá para a sua instalação dez minutos, concomitantes aos necessários para montar os recursos audiovisuais da Prova Didática.

9.1.10.3. Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão Organizadora, para cópia, até a sessão de apuração do resultado final, momento em que disponibilizará ao candidato a mídia original.

9.1.11. Ao público presente durante as provas didáticas não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapeço. A recusa em atender o disposto neste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.

9.1.12. Para efeito de contagem dos prazos que transcorram entre o início da Sessão de Sorteio dos Temas e o encerramento da Sessão de Apuração do Resultado Final, será considerado o horário de funcionamento da Secretaria do Concurso, previsto no subitem 1.7 deste edital. A disposição prevista não se aplica ao prazo de vinte e quatro horas entre a sessão de Sorteio de Temas e o início da Prova Didática, que será contado em horas corridas, independentemente do horário de funcionamento da Secretaria do Concurso.

9.1.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: Da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, do Deferimento das Inscrições, da Constituição das Bancas Examinadoras, da Divulgação da Relação Definitiva de Candidatos Aprovados na Condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração e da publicação do Resultado Final (após a conclusão de todas as áreas) no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br.

10.2. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos estabelecidos, poderão ser encaminhados (assinados e digitalizados) para o e-mail: edital104@ufms.br ou entregues no Protocolo Central da UFMS:

“CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – DOCENTE LIBRAS Edital UFMS/PROGEP nº 104/2016 - RECURSO”

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/Progep
Avenida Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS**

10.2.1. Os recursos enviados via e-mail deverão ser remetidos, por Sedex ou com Aviso de Recebimento, conforme prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.3. O prazo para interposição do recurso do resultado da Prova Escrita será de até uma hora antes do horário definido para o início da Prova Didática.

10.3.1. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à Banca Examinadora, e entregues à Comissão Organizadora, respeitado o prazo do subitem 10.3 deste edital.



10.3.2. O candidato poderá requerer à Comissão Organizadora cópia de sua prova escrita, exclusivamente para instruir seu recurso, até uma hora depois da divulgação dos resultados.

10.3.3. A interposição do recurso da prova escrita garantirá ao candidato o direito, em caráter provisório até o seu julgamento, de realizar a Prova Didática.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União – DOU - e divulgada no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br.

11.2. Os quadros demonstrativos de notas de cada área serão divulgados nas portas de cada sala, onde foram realizadas as respectivas provas, contendo a média das Provas Escrita, Didática e de Títulos.

11.3. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.4. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

11.5. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.7. Os documentos enviados para fins de inscrição e os entregues para Prova de Títulos que não forem retirados num prazo de até 60 dias pelos candidatos, após a homologação do resultado final do certame, serão incinerados.

11.7.1. Os candidatos que desejarem retirar seus títulos conforme especificado acima, deverão manifestar-se pelo e-mail: cdr.progep@ufms.br para agendar a retirada.

11.8. Todas as informações acerca dos procedimentos deste Concurso Público constam na Resolução CD nº 45/2016, disponível no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br.

11.9. O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

11.10. Havendo interesse institucional e não sendo preenchidas as vagas, poderão ser aproveitados, para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos da UFMS, na mesma cidade de lotação, ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFMS poderá disponibilizar para outras IFES candidatos habilitados neste Concurso, observada sempre a ordem de classificação do candidato.

11.11. Após a homologação do Concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico da Progep: www.progep.ufms.br.

11.12. As nomeações serão realizadas através de publicação de portarias no DOU. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação pelo endereço eletrônico: dirs.progep@ufms.br.



11.13. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu contato junto à Divisão de Recrutamento e Seleção/CDR/Progep. A UFMS não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada por ele e por escrito à DIRS/CDR/Progep, em qualquer momento durante o prazo de validade do concurso.

11.14. Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato nomeado deverá realizar exames admissionais, conforme consta do Anexo VII deste edital. Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser realizados em qualquer laboratório do território nacional.

11.15. O Requerimento que versa sobre solicitação de remoção, referente a servidor, cuja posse tenha ocorrido em decorrência de sua aprovação, através do concurso, regido pelo presente edital, somente, será examinado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFMS, após a conclusão do período de estágio probatório do respectivo requerente.

11.16. As informações sobre este Concurso e suas alterações constarão no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br até a publicação do Edital de Homologação.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP.

ANTÔNIO JOSÉ ANGELO MOTTI

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho



ANEXO I

Edital UFMS/Progep nº 104/2016, de 28 de dezembro de 2016

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/01	Início das inscrições - 1º Período (Professor Adjunto)
19 e 20/01	Prazo para o candidato protocolar o requerimento da taxa de isenção
23/01	Prazo para encaminhar documentação referente à isenção de taxa
30/01 a 03/02	Autenticação de documentos por servidor designado, no prédio das Pró-Reitorias
1º/02	Prazo para divulgação do indeferimento do pedido de isenção da taxa
19/02	Término das inscrições – 1º Período (Professor Adjunto)
20/02	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição 1º Período
10/03	Divulgação das áreas disponíveis para as inscrições do 2º Período (Professor Assistente)
11/03	Início das inscrições - 2º Período (Professor Assistente)
13 e 14/03	Prazo para o candidato protocolar o requerimento da taxa de isenção
15/03	Prazo para encaminhar documentação referente à isenção de taxa
27/03 a 31/03	Autenticação de documentos por servidor designado, no prédio das Pró-Reitorias
27/03	Prazo para divulgação do indeferimento do pedido de isenção da taxa
05/04	Data limite para envio dos Laudos dos PCDs e Autodeclarações PPP
10/04	Término das inscrições – 2º Período (Professor Assistente)
11/04	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição do 2º Período
11/04	Prazo final de solicitação de atendimento diferenciado
11/04	Data limite para encaminhamento da documentação
24/04	Divulgação do resultado na condição de PCD
24/04	Divulgação do resultado provisório na condição de PPP
10/05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, com o ensalamento.
11 e 12/05	Período de recurso (inscrições indeferidas)
24/05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso
23/05 a 02/06	Período de divulgação das Bancas Examinadoras
24/05 a 06/06	Período de recurso (Banca Examinadora)
19/06	Divulgação das Bancas Examinadoras após recurso
23/06 a 26/06	Período de realização das provas
Até 28/06	Divulgação dos candidatos aprovados no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br
29/06 e 30/06	Período de recurso (resultado final)



ANEXO II

Edital UFMS/Progep nº 104/2016, de 28 de dezembro de 2016

ÁREAS, FORMAÇÃO, LOTAÇÃO, Nº VAGAS, REGIME DE TRABALHO e CLASSE **CCHS - Centro de Ciências Humanas e Sociais (Campo Grande/MS)**

Linguística, Letras e Artes / Letras (190)

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
Formação Exigida: Graduação em Letras/Libras ou graduação em Pedagogia ou graduação em Letras com certificação de Proficiência em Libras – PROLIBRAS (exceto para candidatos surdos); <u>Graduação em Letras/Libras ou Graduação em Pedagogia com certificação de Proficiência em Libras – PROLIBRAS ou graduação em Letras com certificação de Proficiência em Libras – PROLIBRAS;</u> Primeiro período de inscrição: Doutorado em Linguística, Letras e Artes/Letras ou Ciências Humanas/Educação; Segundo período de inscrição: Doutorado ou Mestrado <u>ou Especialização</u> em Linguística, Letras e Artes/Letras ou Ciências Humanas/Educação		

CPTL - Campus de Três Lagoas (Três Lagoas/MS)

Linguística, Letras e Artes / Letras (170)

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
Formação Exigida: Graduação em Letras/Libras ou em Pedagogia com certificação de Proficiência em Libras – PROLIBRAS (exceto para candidatos surdos) ou graduação em Letras com certificação de Proficiência em Libras – PROLIBRAS (exceto para candidatos surdos) ; Primeiro período de inscrição: Doutorado em Linguística, Letras e Artes/Letras ou Ciências Humanas/Educação; Segundo período de inscrição: Doutorado ou Mestrado <u>ou Especialização</u> em Linguística, Letras e Artes/Letras ou Ciências Humanas/Educação		

CPAR - Campus de Paranaíba (Paranaíba/MS)

Linguística, Letras e Artes / Letras (236)

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
Formação Exigida: Graduação em Letras/Libras ou graduação em Letras com certificação de Proficiência em Libras – PROLIBRAS (exceto para candidatos surdos) ; Primeiro período de inscrição: Doutorado em Linguística, Letras e Artes/Letras ou em Ciências		



Humanas/Educação;
Segundo período de inscrição: Doutorado ou Mestrado [ou Especialização](#) em Linguística, Letras e Artes/Letras ou em Ciências Humanas/Educação

CPPP - Campus de Ponta Porã (Ponta Porã/MS)

Linguística, Letras e Artes / Letras (228)

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
Formação Exigida: Licenciatura em qualquer área do conhecimento com certificação de Proficiência em Libras – PROLIBRAS (exceto para candidatos surdos) ou Licenciatura em Letras: Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; Primeiro período de inscrição: Doutorado em Linguística, Letras e Artes/Letras ou Ciências Humanas/Educação; Segundo período de inscrição: Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Linguística, Letras e Artes/Letras ou Ciências Humanas/Educação		



ANEXO III

Edital UFMS/Progep nº 104/2016, de 28 de dezembro de 2016

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CCHS - Centro de Ciências Humanas e Sociais (Campo Grande/MS)

Linguística, Letras e Artes / Letras (190)

PROGRAMA

- 1.A Língua Brasileira de Sinais e a Linguística: aspectos gramaticais;
- 2.A Língua Brasileira de Sinais no Ensino Superior: aspectos legais e instrucionais;
- 3.O ensino da Língua Brasileira de Sinais no Ensino Superior: aspectos metodológicos;
- 4.Aquisição da Língua Brasileira de Sinais por pessoas surdas: os desafios presentes na formação de professores;
- 5.Metodologias para o processo de aprendizagem da Língua Portuguesa como segunda língua para surdos;
- 6.Processos identitários e produções culturais surdas;
- 7.Educação Inclusiva para surdos X Educação Bilíngue para surdos: desafios e perspectivas;
- 8.O ensino da Língua Brasileira de Sinais e a formação de professores do ensino regular comum;
- 9.Atendimento Educacional Especializado para surdos na Educação Básica e no Ensino Superior;
- 10.Fundamentos e História da Língua Brasileira de Sinais no Brasil.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2002.
- _____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2005.
- BRITO, L. F. Por uma gramática de Línguas de Sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.
- CADERNOS CEDES. Educação, surdez e inclusão social. Campinas, v. 26, n. 69, mai./ago. 2006.
- COUTINHO, D. Libras e Língua Portuguesa: semelhanças e diferenças. João Pessoa: Arpoador, 2000.
- FERNANDES, E. (Org.). Surdez e Bilinguismo. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- GESSER, A. LIBRAS? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da Língua de Sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- _____. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
- GÓES, M. C. R. de. Linguagem, surdez e educação. Campinas, SP: Autores Associados, 1996. (Coleção educação contemporânea).
- LACERDA, C. B. F. de; GÓES, M. C. R. de. Surdez: processos educativos e subjetividade. São Paulo: Editora Lovise, 2000.
- LODI, A. C. B.; LACERDA, C. B. F. de. (Orgs.). Uma escola, duas línguas: letramento em Língua Portuguesa e Língua de Sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- LODI, A. C. B.; HARRISON, K. M. P.; CAMPOS, S. R. L. de. (Orgs.). Leitura e escrita no contexto da diversidade. 4. ed. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- LODI, A. C. B.; MÉLO, A. D. B. de.; FERNANDES, E. (Orgs.). Letramento, bilinguismo e educação de surdos. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- LOPES, M. C. Surdez & Educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.



- QUADROS, R. M. de.; KARNOPP, L. B. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Editora Artmed, 2004.
- QUADROS, R. M. de; SCHMIEDT, M. L. P. Ideias para ensinar português para alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2006.
- SACKS, O. Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- SKLIAR, C. A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- STROBEL, K. As imagens do outro sobre a cultura surda. 2. ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2009.

CPTL - Campus de Três Lagoas (Três Lagoas/MS)

Linguística, Letras e Artes / Letras (170)

PROGRAMA

- 1.A Língua Brasileira de Sinais e a Linguística: aspectos gramaticais;
- 2.A Língua Brasileira de Sinais no Ensino Superior: aspectos legais e instrucionais;
- 3.O ensino da Língua Brasileira de Sinais no Ensino Superior: aspectos metodológicos;
- 4.Aquisição da Língua Brasileira de Sinais por pessoas surdas: os desafios presentes na formação de professores;
- 5.Metodologias para o processo de aprendizagem da Língua Portuguesa como segunda língua para surdos;
- 6.Processos identitários e produções culturais surdas;
- 7.Educação Inclusiva para surdos X Educação Bilíngue para surdos: desafios e perspectivas;
- 8.O ensino da Língua Brasileira de Sinais e a formação de professores do ensino regular comum;
- 9.Atendimento Educacional Especializado para surdos na Educação Básica e no Ensino Superior;
- 10.Fundamentos e História da Língua Brasileira de Sinais no Brasil

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2002.
- _____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2005.
- BRITO, L. F. Por uma gramática de Línguas de Sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.
- CADERNOS CEDES. Educação, surdez e inclusão social. Campinas, v. 26, n. 69, mai./ago. 2006.
- COUTINHO, D. Libras e Língua Portuguesa: semelhanças e diferenças. João Pessoa: Arpoador, 2000.
- FERNANDES, E. (Org.). Surdez e Bilinguismo. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- GESSER, A. LIBRAS? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da Língua de Sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- _____. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
- GÓES, M. C. R. de. Linguagem, surdez e educação. Campinas, SP: Autores Associados, 1996. (Coleção educação contemporânea).
- LACERDA, C. B. F. de; GÓES, M. C. R. de. Surdez: processos educativos e subjetividade. São Paulo: Editora Lovise, 2000.
- LODI, A. C. B.; LACERDA, C. B. F. de. (Orgs.). Uma escola, duas línguas: letramento em Língua Portuguesa e Língua de Sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- LODI, A. C. B.; HARRISON, K. M. P.; CAMPOS, S. R. L. de. (Orgs.). Leitura e escrita no contexto da diversidade. 4. ed. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- LODI, A. C. B.; MÉLO, A. D. B. de.; FERNANDES, E. (Orgs.). Letramento, bilinguismo e educação de surdos. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- LOPES, M. C. Surdez & Educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.



- QUADROS, R. M. de.; KARNOPP, L. B. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Editora Artmed, 2004.
- QUADROS, R. M. de; SCHMIEDT, M. L. P. Ideias para ensinar português para alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2006.
- SACKS, O. Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- SKLIAR, C. A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- STROBEL, K. As imagens do outro sobre a cultura surda. 2. ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2009.

CPAR - Campus de Paranaíba (Paranaíba/MS)

Linguística, Letras e Artes / Letras (236)

PROGRAMA

1. Educação inclusiva: marcos legais nacionais e internacionais
2. Política Nacional de Educação Inclusiva.
3. Aspectos sociais, psicológicos e cognitivos da educação inclusiva
4. Educação Especial no Brasil.
5. LIBRAS: introdução ao idioma e noções básicas
6. Ensino de LIBRAS na formação do professor de Ensino Básico
7. A escolarização da pessoa com deficiência auditiva e surdez.
8. O papel das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC como recurso
 1. educacional na educação de surdos
9. Princípios e orientação curriculares para a inclusão do aluno surdo;
10. Práticas pedagógicas e a constituição de um ambiente educativo inclusivo bilíngue;

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1998
2. _____. Lei 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
3. _____. Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
4. _____. Lei 10.048, de 08 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.
5. _____. Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.
6. _____. Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
7. _____. Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
8. _____. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica/Secretaria de Educação Especial/MEC: SEESP, 2001.
9. CADERNO CEDES 46. Campinas-SP, Centro de Estudos Educação e Sociedade, Ano XIX, set. 1998.
10. FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
11. RODRIGUES, D. (org). Inclusão e Educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.
- SKLIAR, Carlos. (Org.). A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 2001.
12. _____, Carlos (Org.), Atualidade da educação bilíngüe para surdos. Porto Alegre: Mediação, 1999.
13. MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.



14. MANTOAN, M. T. E.; PRIETO, R. G.; AMORIM, V. (Org.). *Inclusão Escolar: Pontos e Contrapontos*. São Paulo: summus, 2006.
15. STAINBACK S.; STAINBACK W. *Inclusão: um guia para educadores*. Trad. Magda Lopes. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
- UNESCO. *Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Práticas na área das Necessidades Educativas Especiais*, 1994.

CPPP - Campus de Ponta Porã (Ponta Porã/MS)

Linguística, Letras e Artes / Letras (228)

PROGRAMA

1. A Língua Brasileira de Sinais e a Linguística: aspectos gramaticais;
2. A Língua Brasileira de Sinais no Ensino Superior: aspectos legais e instrucionais;
3. O ensino da Língua Brasileira de Sinais no Ensino Superior: aspectos metodológicos;
4. Aquisição da Língua Brasileira de Sinais por pessoas surdas: os desafios presentes na formação de professores;
5. Metodologias para o processo de aprendizagem da Língua Portuguesa como segunda língua para surdos;
6. Processos identitários e produções culturais surdas;
7. Educação Inclusiva para surdos X Educação Bilíngue para surdos: desafios e perspectivas;
8. O ensino da Língua Brasileira de Sinais e a formação de professores do ensino regular comum;
9. Atendimento Educacional Especializado para surdos na Educação Básica e no Ensino Superior;
10. Fundamentos e História da Língua Brasileira de Sinais no Brasil.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. *Legislação Republicana Brasileira*. Brasília, 2002.
- _____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. *Legislação Republicana Brasileira*. Brasília, 2005.
- BRITO, L. F. *Por uma gramática de Línguas de Sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.
- CADERNOS CEDES. *Educação, surdez e inclusão social*. Campinas, v. 26, n. 69, mai./ago. 2006.
- COUTINHO, D. *Libras e Língua Portuguesa: semelhanças e diferenças*. João Pessoa: Arpoador, 2000.
- FERNANDES, E. (Org.). *Surdez e Bilinguismo*. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- GESSER, A. *LIBRAS? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da Língua de Sinais e da realidade surda*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- _____. *O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras*. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
- GÓES, M. C. R. de. *Linguagem, surdez e educação*. Campinas, SP: Autores Associados, 1996. (Coleção educação contemporânea).
- LACERDA, C. B. F. de; GÓES, M. C. R. de. *Surdez: processos educativos e subjetividade*. São Paulo: Editora Lovise, 2000.
- LODI, A. C. B.; LACERDA, C. B. F. de. (Orgs.). *Uma escola, duas línguas: letramento em Língua Portuguesa e Língua de Sinais nas etapas iniciais de escolarização*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- LODI, A. C. B.; HARRISON, K. M. P.; CAMPOS, S. R. L. de. (Orgs.). *Leitura e escrita no contexto da diversidade*. 4. ed. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- LODI, A. C. B.; MÉLO, A. D. B. de.; FERNANDES, E. (Orgs.). *Letramento, bilinguismo e educação de surdos*. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- LOPES, M. C. *Surdez & Educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- QUADROS, R. M. de.; KARNOPP, L. B. *Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2004.



QUADROS, R. M. de; SCHMIEDT, M. L. P. Ideias para ensinar português para alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2006.
SACKS, O. Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
SKLIAR, C. A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.
STROBEL, K. As imagens do outro sobre a cultura surda. 2. ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2009.



ANEXO IV

Edital UFMS/Progep nº 104/2016, de 28 de dezembro de 2016

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

GRUPO I			
Subgrupo	Dados Gerais da Titulação (titulação máxima, não cumulativa)	Valor	Total
A	I – Título de Livre-Docente na área	100,0	
	II – Título de Livre-Docente em área afim	90,0	
	III – Título de Doutor na área, com pós-doutorado na área ou área afim.	80,0	
	IV – Título de Doutor na área afim, com pós-doutorado na área ou em área afim.	70,0	
	V – Título de Doutor na área.	60,0	
	VI – Título de Doutor em área afim.	50,0	
	VII – Título de Mestre na área.	40,0	
	VIII – Título de Mestre em área afim.	30,0	
	IX – Título de Especialista na área.	20,0	
	X – Título de Especialista em área afim.	10,0	
Subtotal Grupo I - A			
B	Docência (comprovado com declaração do empregador/responsável)	Valor	Total
	Docência em cursos de pós-graduação stricto sensu , por disciplina.	3,0	
	Docência em curso superior, por disciplina, por período letivo, com carga horária igual ou superior a 30 horas (incluindo pós-graduação lato sensu).	1,0	
	Docência no ensino fundamental e no ensino médio, por ano de exercício (somente para vagas em Cursos de Licenciatura).	3,0	
Subtotal Grupo I – B (máximo de 50,0 pontos)			
C	Atividades Administrativas e de Representação, Por titularidade (comprovado com declaração, contrato ou outro documento equivalente)	Valor	Total
	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo seis meses.	2,0	
	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo	1,0	



	seis meses.		
	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	1,0	
C	Participação em Comissões Permanentes (p. ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por participação.	0,5	
Subtotal Grupo I - C			
D	Premiações ou menções por desempenho pedagógico e científico	Valor	Total
	Por prêmio (comprovado com certificado, diploma ou outro documento válido).	3,0	
Subtotal Grupo I - D			
Total Grupo I (A+B+C+D)			

GRUPO II - PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Subgrupo	Projetos de Pesquisa (aprovado, concluído ou em andamento, comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	3,0	
	Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	1,0	
	Coordenação de Projeto de pesquisa institucional, por projeto (comprovado com declaração ou documento equivalente).	2,0	
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	5,0	
	Bolsista de programa de fixação de doutores (professor visitante, DCR, RD, CAPES/ CNPq/ Fundações de Apoio, etc.), por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	3,0	
Subtotal Grupo II - A			
B	Projeto de Extensão Universitária	Valor	Total
	Coordenação de Projeto de extensão institucional aprovado e concluído ou em andamento, por projeto (comprovado com declaração ou outro documento	2,0	



	equivalente).		
Subtotal Grupo II - B			

C	Tutor de Grupo PET	Valor	Total
	Por programa e no mínimo seis meses (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	1,5	
Subtotal Grupo II - C			
Total Grupo II (A+B+C)			

GRUPO III - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
Subgrupo	Artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos especializados Comprovado com cópia da primeira página do artigo e, no caso de artigo no prelo, anexar Carta de Aceite do Editor Chefe, por artigo.	Valor		Total
		autoria	co-autoria	
A	Conceito QUALIS A1	20,0	10,0	
	Conceito QUALIS A2	18,0	9,0	
	Conceito QUALIS B1	12,0	6,0	
	Conceito QUALIS B2	10,0	5,0	
	Conceito QUALIS B3	8,0	4,0	
	Conceito QUALIS B4	5,0	2,5	
	Conceito QUALIS B5	2,0	1,0	
	Conceito QUALIS C ou publicados em periódicos que não tiverem classificação Qualis mas que tiverem corpo editorial.	1,0	0,5	
Subtotal Grupo III - A				
B	Livros, Capítulos de Livros ou Verbetes (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário). Compreende-se por <i>livro</i> um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do concurso.	Valor		Total
	Livros publicados, por livro (Livro Publicado ou Organização de Obra Publicada).	8,0		
	Organização de Obra Publicada, por livro.	3,0		
	Capítulos de livros publicados, por capítulo.	3,0		



B	Verbetes (comprovado com cópia integral), por item.	1,0	
Subtotal Grupo III - B			
C	Texto em Jornal de Notícias ou Revista (magazine)	Valor	Total
	Com corpo editorial e comprovado com cópia integral do texto que inclua a data e o número/fascículo de publicação.	0,5	
Subtotal Grupo III - C			
D	Publicações em eventos científicos (comprovado com certificado ou cópia integral da comunicação)	Valor	Total
	Trabalhos completos em anais de eventos (máx. 10)	2,0	
	Resumos expandidos em anais de eventos (máx. 10)	1,0	
	Resumos simples em anais de eventos (máx. 10)	0,5	
Subtotal Grupo III - D			
E	Partitura Musical	Valor	Total
	Por partitura (comprovada com cópia).	5,0	
Subtotal Grupo III - E			
F	Traduções de livros completos, capítulos e artigos (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário)	Valor	Total
	Tradução de livros completos, por tradução.	3,0	
	Tradução de capítulos de livros, por tradução.	1,0	
	Tradução de artigos, por tradução.	1,0	
Subtotal Grupo III - F			
G	Prefácio, posfácio, apresentação, introdução	Valor	Total
	Por item (comprovado com cópia integral).	1,0	
Subtotal Grupo III - G			
H	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados	Valor	Total
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, internacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	2,0	
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, nacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	1,0	
Subtotal Grupo III - H			
Total Grupo III (A+B+C+D+E+F+G+H)			
GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA			
Subgrupo	Software	Valor	Total
A	Software com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de	5,0	



	Renovação), por software.		
Subtotal Grupo IV - A			
	Produto	Valor	Total
B	Produto com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por produto.	5,0	
Subtotal Grupo IV - B			
	Processo	Valor	Total
C	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por processo.	5,0	
Subtotal Grupo IV - C			
	Confecção de mapas ou cartas geográficas	Valor	Total
D	Por produto (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário).	1,0	
Subtotal Grupo IV - D			
	Confecção maquetes	Valor	Total
E	Por maquete (comprovado com documentação de autoria).	1,0	
Subtotal Grupo IV - E			
	Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional	Valor	Total
F	Comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário.	0,5	
Subtotal Grupo IV - F			
	Participação em corpo editorial de livros e periódicos	Valor	Total
G	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	2,0	
Subtotal Grupo IV - G			
	Manutenção de Obra Artística	Valor	Total
H	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	2,0	
Subtotal Grupo IV - H			
	Programa de Rádio e TV	Valor	Total
I	Produção técnica (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
Subtotal Grupo IV - I			
Total Grupo IV (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			
GRUPO V – ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			
Subgrupo	Orientações concluídas e aprovadas por orientação (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	Valor	Total



A	Monografia/Trabalho de final de curso de graduação ou equivalente	0,5	
	Aperfeiçoamento	0,5	
	Especialização/Residência/MBA	0,5	
	Iniciação Científica (PIBIC) ou Iniciação à Docência (PIBID)	2,0	
	Mestrado	6,0	
	Doutorado	9,0	
Subtotal Grupo V - A			
B	Co-orientações concluídas e aprovadas (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	Valor	Total
	Mestrado	2,0	
	Doutorado	3,0	
Subtotal Grupo V - B			
Total Grupo V (A+B)			

GRUPO VI – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL			
A pontuação nos itens deste Grupo somente será atribuída à(s) atividade(s) vinculada(s) à área do Concurso			
Subgrupo	Exibição de obra musical - Recital ou show	Valor	Total
A	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.	3,0	
	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.	0,5	
	Participação em recitais ou shows.	0,1	
Subtotal Grupo VI - A			
B	Composição e arranjos	Valor	Total
	Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	2,0	
	Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	1,0	
B	Arranjo para orquestra, big-band , banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	1,0	
	Arranjo para instrumentos e acompanhamento de canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	0,5	
Subtotal Grupo VI - B			



C	Premiação como intérprete	Valor	Total
	Por premiação, em concurso nacional ou internacional (comprovada com documentação da premiação).	3,0	
Subtotal Grupo VI - C			
D	Programa de Rádio ou TV	Valor	Total
	Produção cultural (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
Subtotal Grupo VI - D			
E	Exposição de artes visuais	Valor	Total
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com fôlder ou convite, (por exposição individual).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com fôlder ou convite, (por exposição coletiva).	0,5	
Subtotal Grupo VI - E			
F	Exibição de obra audiovisual	Valor	Total
	Cinema, televisão, vídeo. Comprovada com fôlder, catálogo ou programação (por obra)		
	Exibição isolada	0,5	
	Exibição em festivais	1,0	
	Emissões televisivas	1,0	
Programa de sala de cinema	2,0		
Subtotal Grupo VI - F			
G	Obra de artes gráficas	Valor	Total
	Projeto gráfico de livro, revista, capas, fôlderes, website . Comprovado com cópia do material publicado, por projeto.	1,0	
Subtotal Grupo VI - G			
H	Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de museu	Valor	Total
	Por obra (comprovada com documentação da instituição).	5,0	
Subtotal Grupo VI - H			
I	Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional.	Valor	Total
	Por premiação. (comprovada com documentação da premiação).	3,0	
Subtotal Grupo VI - I			
J	Sonoplastia (cinema, rádio, TV, Teatro)	Valor	Total
	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	1,0	
Subtotal Grupo VI - J			



	Gravações	Valor	Total
K	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
	Faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa	1,0	
	Faixa de CD como músico acompanhante, por faixa	0,5	
	Mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou rádio relacionado a atividade musical, por programa.	3,0	
	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
Subtotal Grupo VI - K			
Total Grupo VI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K)			

GRUPO VII – PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS			
Subgrupo	Participação em Eventos (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Apresentação como convidado em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por apresentação).	1,0	
	Participação como avaliador em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	1,0	
	Participação como moderador ou debatedor em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	0,5	
	Participação como membro da comissão organizadora de congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	1,0	
Subtotal Grupo VII - A			
Total Grupo VII (A)			



GRUPO VIII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS			
Subgrupo	Participação em bancas (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização	0,5	
	Concurso Público para Docentes	1,0	
	Qualificação de Mestrado	1,0	
	Mestrado	2,0	
	Qualificação de Doutorado	2,0	
	Doutorado	4,0	
	Livre-Docência	4,0	
Subtotal Grupo VIII - A			
Total Grupo VIII (A)			

PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	
Total do Grupo I (máximo 100 pontos)	
Soma dos Totais dos Grupos II a VIII (máximo 200 pontos)	
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS (máximo 300 pontos)	

Obs.: A pontuação total do Grupo I não poderá exceder a 100 pontos. A soma das pontuações dos grupos II a VIII não poderá exceder a 200 pontos. Desta forma, a pontuação total da prova de títulos não poderá exceder a 300 pontos.



ANEXO V

Edital UFMS/Progep nº 104/2016, de 28 de dezembro de 2016

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.6 do Edital de Abertura Progep nº ____/____ no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de: _____.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VI

Edital UFMS/Progep nº 104/2016, de 28 de dezembro de 2016

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ Data nascimento: ___/___/___ Sexo: F () M ()

Filiação:

Mãe: _____ Pai: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF: _____ Doc. Identidade: _____

ENDEREÇO _____ COMPLEMENTO: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

CONTATOS

Telefone Celular: _____ Telefone Residencial: _____

Endereço de e-mail: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO

Evento: "CONCURSO PÚBLICO UFMS/PROGEP EDITAL 104/2016 – DOCENTES"

Nº de Inscrição: (gerado pelo sistema) Cargo: (para o qual declara ter a titulação na data da posse)

Cidade de Lotação: (para a qual concorrerá à vaga)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Pessoa com deficiência? Sim () Não () Tipo: _____

NECESSIDADE

VAGA PCD? Sim () Não ()

PARTICIPAÇÃO EM VAGAS RESERVADAS PARA QUOTAS? Sim () Não () QUAL? _____

CONCEDIDA Sim () Não ()

DADOS ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

SOLICITOU ISENÇÃO? Sim () Não () NIS: _____

CONCEDIDA: Sim () Não ()

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requeiro minha inscrição com o candidato(a) no concurso para ingresso na carreira do Magistério Superior, nos termos do Edital UFMS/Progep nº 104/2016. Declaro que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, também estou ciente e de acordo com a Resolução CD 45/2016, de 10 de maio de 2016 e que as mesmas se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br



ANEXO VII

Edital UFMS/Progep nº 104/2016, de 28 de dezembro de 2016

EXAMES ADMISSIONAIS

Os exames admissionais terão validade apenas se forem realizados após a publicação da portaria de nomeação do candidato no Diário Oficial da União. Exames realizados antes da data da nomeação não serão aceitos.

1. Tipagem sanguínea
2. VDRL
3. Sorologia para Doença de Chagas
4. Glicemia-jejum
5. Colesterol Total e Frações
6. Triglicérides
7. Ácido Úrico
8. Uréia
9. Creatinina
10. TGO
11. TGP
12. Hemograma Completo
13. HBsAG
14. Anti HBs
15. Anti HCV
16. Urina-Rotina
17. Audiometria Tonal
18. Laudo Oftalmológico – Exame completo (Acuidade Visual, Fundo de Olho e Tonometria)
19. Raio X de Tórax – PA e PERFIL (com Laudo)
20. Eletrocardiograma com Laudo
21. Laudo Psiquiátrico emitido por Médico Psiquiatra
22. O candidato aprovado na condição de **Pessoa com Deficiência (PCD)** deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

O Laudo Médico Psiquiátrico deverá ser laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos). Sugerimos o Modelo abaixo.



MODELO DE LAUDO CONCLUSIVO E DESCRITO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador do documento de identificação: _____, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência: _____

Orientação: _____

Atenção: _____

Pensamento (curso, forma e conteúdo): _____

Memória: _____

Sensopercepção: _____

Humor/Afeto: _____

Cognição/Inteligência: _____

Capacidade de tirocínio e juízo crítico: _____

Linguagem: _____

- Uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) _____

Conclusão: _____

(Cidade - UF), _____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Assinatura Legível do Profissional com número do CRM
e informação de ser especialista em Psiquiatria